



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA (PSICOTROPICOS), DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA (PSICOTROPICOS), DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	CELECOXIBE 200MG COMP	UND	4500	1,26	5.670,00	CZ
2	TOPIRAMATO 50MG COMP	UND	10000	0,48	4.800,00	BQ
3	MIRTAZAPINA 30MG COMP	UND	14000	1,13	15.820,00	BQ
4	ARIPIPAZOL 1MG/ML LIQUIDO	FR	500	386,03	193.015,00	CZ
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	UND	11000	0,57	6.270,00	OK
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	UND	4180	1,97	8.234,60	BQ
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG/MLXPE	FR	440	13,29	5.847,60	OK
8	ALPRAZOLAM 1MG	UND	13100	0,23	3.013,00	BQ
9	ALPRAZOLAM 2MG	UND	26000	0,36	9.360,00	BQ
10	AMITRIPTILINA, CLORID. 25MG COMP	UND	38000	0,08	3.040,00	OK
11	AMITRIPTILINA, CLORID. 75MG COMP	UND	15000	0,57	8.550,00	BQ
12	ARIPIPAZOL 10MG COMP	UND	3300	0,97	3.201,00	CZ
13	RITALINA 10MG COMP	UND	2200	0,63	1.386,00	CZ
14	BIPERIDENO, CLORID, 2MG	UND	13000	0,61	7.930,00	OK
15	BROMAZEPAM 3MG COMP	UND	24000	0,23	5.520,00	BQ
16	BROMAZEPAM 6MG COMP	UND	24000	0,27	6.480,00	BQ
17	BUPROPRIONA, CLOR. 150MG COMP	UND	4900	1,16	5.684,00	BQE
18	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	550	17,17	9.443,50	OK
19	CARBAMAZEIPINA 200MG COMP	UND	29000	0,37	10.730,00	OK
20	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	UND	10000	1,36	13.600,00	OK
21	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	UND	29500	0,50	14.750,00	OK
22	CITALOPRAM 20MG COMP	UND	4950	0,27	1.336,50	OK
23	CLOBAZAM 10MG COMP	UND	1925	2,52	4.851,00	CZ
24	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	UND	26200	0,15	3.930,00	OK
25	CLONAZEPAM 2MG COMP	UND	49000	0,19	9.310,00	OK
26	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	1100	4,04	4.444,00	OK
27	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	60	19,87	1.192,20	OK
28	CLORPROMAZINA, CLORID. 25MG COMP	UND	12000	0,78	9.360,00	OK
29	CLORPROMAZINA, CLORID. 100MG COMP	UND	12000	0,82	9.840,00	BQE
30	CLOZAPINA 25MG, COMP	UND	5000	3,83	19.150,00	CZ
31	DIAZEPAM 5MG COMP	UND	16000	0,13	2.080,00	OK
32	DIAZEPAM 10MG COMP	UND	44000	0,13	5.720,00	OK
33	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UND	2300	1,63	3.749,00	BQ
34	DULOXETINA, CLOR. 30MG COMP	UND	3800	1,68	6.384,00	BQ
35	DULOXETINA, CLOR. 60MG COMP	UND	4400	2,92	12.848,00	OK
36	ESCITALOPRAM, OXAL. 10MG	UND	20000	0,40	8.000,00	OK
37	ESCITALOPRAM, OXAL. 20MG	UND	22000	0,44	9.680,00	OK
38	FENITOÍNA 100MG	UND	6600	0,37	2.442,00	OK
39	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	1200	11,53	13.836,00	OK
40	FENOBARBITAL 100MG COMP	UND	19800	0,34	6.732,00	OK
41	FLUOXETINA, CLORID. 20MG	UND	39000	0,13	5.070,00	OK
42	GABAPENTINA 300MG COMP	UND	3300	1,97	6.501,00	OK
43	GABAPENTINA 400MG COMP	UND	1900	2,29	4.351,00	OK
44	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	130	7,50	975,00	BQE
45	HALOPERIDOL 1MG COMP	UND	11000	0,26	2.860,00	OK

46	HALOPERIDOL 5MG COMP	UND	13300	0,40	5.320,00	OK
47	HALOPERIDOL, DECAN. 50MG/ML	FR	13750	11,34	155.925,00	OK
48	IMIPRAMIDA, CLORI. 25MG COMP	UND	3600	1,49	5.364,00	OK
49	LAMOTRIGINA 500MG COMP	UND	2640	0,50	1.320,00	CZ
50	LAMOTRIGINA 100MG COMP	UND	2640	0,89	2.349,60	CZ
51	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	FR	270	30,11	8.129,70	OK
52	LEVOMEPRMAZINA, MAL. 25MG COMP	UND	13100	1,26	16.506,00	OK
53	LEVOMEPRMAZINA, MAL. 100MG COMP	UND	13200	1,42	18.744,00	OK
54	LORAZEPAM 2MG COMP	UND	22000	0,29	6.380,00	CZ
55	OLANZAPINA 2,5MG COMP	UND	2200	0,90	1.980,00	BQ
56	OLANZAPINA 5 MG COMP	UND	2640	0,89	2.349,60	BQ
57	OLANZAPINA 10 MG COMP	UND	2640	2,10	5.544,00	BQ
58	PARACETAMOL+CODEÍNA (500MG+30MG)	UND	15500	1,03	15.965,00	OK
59	PAROXETINA, CLOR. 20MG COMP	UND	13090	0,42	5.497,80	OK
60	QUETIAPINA, HEMI. 25MG COMP	UND	8470	0,40	3.388,00	OK
61	PREGABALINA 150MG COMP	UND	13000	0,78	10.140,00	OK
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	605	24,57	14.864,85	OK
63	RISPERIDONA 1MG COMP	UND	13100	0,23	3.013,00	OK
64	RISPERIDONA 2MG COMP	UND	26000	0,40	10.400,00	OK
65	RISPERIDONA 3MG COMP	UND	8470	0,47	3.980,90	OK
66	SERTRALINA, CLORID. 25MG COMP	UND	16000	1,84	29.440,00	CZ
67	SERTRALINA, CLORID. 50MG COMP	UND	22000	0,34	7.480,00	OK
68	TRAMADOL, CLORID. 50MG CAPSULA	UND	7700	0,27	2.079,00	OK
69	ZOLPIDEM, HEMIF. 10MG	UND	4000	0,27	1.080,00	OK
70	PREGABAILINA 75MG COMP	UND	20000	0,44	8.800,00	OK
71	CL. DE NORTIPTILINA 25MG COMP	UND	2640	0,89	2.349,60	BQE
				TOTAL	845.376,45	

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.